



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2525/2023

Data 25/08/2023

Protocolo Nº 20230825

Data emissão: 25.08.2023

Hora:

Responsável: *[Assinatura]*
Câmara M. Três Barras PR

SÚMULA: Define local de estacionamento do sistema viário do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica definido que na Avenida Paraná, integrante do sistema viário do município de Três Barras do Paraná, compreendendo o trecho da Av. Paraná entre a Rua Luciano Alberton e a Rua das Garças, sentido Leste/Oeste, Coordenadas Geográficas Inicial Latitude 24°25'14,03"S, Longitude 53°10'41,35"O, Final Latitude 25°25'14,34"S, Longitude 53°10'47,03"O, deverá ser utilizada somente para o estacionamento de veículos do transporte escolar.

Art. 2º. Na Avenida Paraná, compreendendo o trecho entre a Rua Luciano Alberton e Rua Nossa Senhora da Conceição, Coordenadas Geográficas Inicial Latitude 25°25'14,23"S, Longitude 53°10'39,94"O, Final Latitude 25°25'14,48"S, Longitude 53°10'44,31"O, sentido Leste/Oeste, deverá ser utilizada para estacionamento de veículos com a finalidade de embarque/desembarque de alunos do estabelecimento de ensino Escola Municipal Carlos Gomes.

Parágrafo Único. O prazo máximo de estacionamento será de 15 minutos.

Art. 3º. A utilização do estacionamento referido nos artigos 1º e 2º desta lei aplica-se das 07h00min às 17h30min dos dias letivos.

Art. 4º. Fica o Departamento de Serviços Urbanos responsável para a colocação das placas indicativas da alteração.

Art. 5º. Os mapas anexos ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

[Assinatura]
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 2525/2023

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para definir local de estacionamento do sistema viário do município de Três Barras do Paraná

O local é na Rua da Escola Municipal Carlos Gomes.

A definição do local de estacionamento atende pedido dos transportadores de alunos, e do corpo docente das escolas.

Anexamos os mapas das suas localizações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de agosto de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Indicação de trecho

Ponto inicial:

25°25'14.03"S

53°10'41.35"O

Ponto final:

25°25'14.34"S

53°10'47.03"O

Legenda

Ponto

Ponto final

Ponto Inicial

80 m



Google Earth

Image © 2023 CNES / Airbus

Indicação de trecho

Ponto inicial:
25°25'14.03"S
53°10'41.35"O

Ponto final:
25°25'14.34"S
53°10'47.03"O

Legenda

 Ponto

Ponto final

Ponto inicial

80 m



Google Earth

Imagem © 2023 CNES / Airbus



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 373/2023 Três Barras do Paraná - PR, em 25 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2525/2023, que define local de estacionamento do sistema viário do município de Três Barras do Paraná.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

RECEBIDO 28/08/2023

Antônio A. Lischuischy Jr
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

